



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## LEI N.º 3.229, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARTICULARES NA SALA DE VÍDEO E ANFITEATRO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão de uso das dependências da Sala de Vídeo e Anfiteatro Municipal, para realização de eventos de iniciativa particular de pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, através de Ato Administrativo próprio, Comissão Especial para gestão das atividades da Sala de Vídeo e Anfiteatro Municipal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal expedirá competente Decreto Municipal para regulamentação desta Lei, no que couber, em especial, sobre o valor da taxa de cessão de uso do referido bem público e isenções.

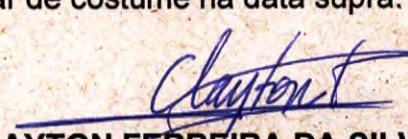
**Parágrafo Único** – As taxas de cessão de uso da Sala de Vídeo e Anfiteatro Municipal deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal, através de guia e rubrica própria a ser expedida pelo Departamento Municipal de Tributos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de outubro de 2024.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado